



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



LEI N° 1.257, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

“**Súmula:** Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 5.560,00 (cinco mil quinhentos e sessenta reais).

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	
09.002.00.000.0000.0.000.	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
09.002.08.244.0031.2.092.	Bloco da Proteção Social Básica (PB-Fixo/SCFV) (59.305-2)	
238 - 3.3.90.48.00.00 16600070	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.560,00
Total Suplementação:		5.560,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	
09.002.00.000.0000.0.000.	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
09.002.08.244.0031.2.092.	Bloco da Proteção Social Básica (PB-Fixo/SCFV) (59.305-2)	
155 - 4.4.90.52.00.00 16600070	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.560,00
Total Redução:		5.560,00

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 04 de setembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal